N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CARBYNE COLLAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 53.257.220/0001-61

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/12/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CARBYNE COLLAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Carbyne Collagen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Carbyne Collagen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DEBÊNTURES

A carteira de investimento em debêntures possui um saldo de R$ 5.256 mil que representa 101,78% do patrimônio líquido do Fundo e foi considerado o investimento

chave para o atingimento de sua rentabilidade. Devido a relevância das aplicações nesse ativo, a necessidade de confirmação da titularidade dos ativos integrantes dessa carteira e as flutuações das taxas, consideramos que este é um assunto significativo de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria para abordar o risco de existência, titularidade e valorização dos investimentos em debêntures incluíram, entre outros: (i) Comparação dos indicadores utilizados para mensuração dos investimentos de acordo com aqueles estabelecidos nas escrituras de debêntures e com os divulgados por fontes independentes, verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício; (ii) Revisão da análise de recuperabilidade (teste de impairment) das debêntures e companhia investida, avaliando a adequação das premissas utilizadas neste estudo; (iii) Comparação da posição da carteira de investimentos com o extrato do órgão custodiante dos ativos, analisando se estes relatórios conferem a titularidade dos ativos ao Fundo juntamente com a verificação dos comprovantes de liquidação financeira de aquisições e vendas.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas para suportar a titularidade do Fundo sobre a sua carteira de investimentos em debêntures, assim como a correta mensuração e contabilização dos respectivos ativos.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da resolução CVM Nº 175, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao período anterior de 22 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de dezmebro de 2023, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo até o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de maio de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Carbyne Collagen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 53.257.220/0001-61

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024			31/12/2023		
	Quantidades	Valor contábil	% sobre o patrimônio líquido	Quantidades	Valor contábil	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Circulante		**8**	**0,16**		**-**	**-**
Caixa e equivalente de caixa		**7**	**0,14**		**-**	**-**
Cotas de fundos de investimentos	**178**	**7**	**0,14**		**-**	**-**
Planner Redwood FIRF LP	178	7	0,14		-	-
Valores a receber		**1**	**0,02**		**-**	**-**
Despesas antecipadas		1	0,02		-	-
Realizável a longo prazo		**5.256**	**101,78**		**1.400**	**100,14**
Títulos privados de renda fixa	**1**	**5.256**	**101,78**		**-**	**-**
Debêntures - Acquion Foodtech S.A.	1	5.256	101,78		-	-
Participações em companhias investidas		**-**	**-**	**10.857**	**13**	**0,93**
Acquion Foodtech S.A.			-	10.857	13	0,93
Ações a integralizar		**-**	**-**		**1.387**	**99,21**
Acquion Foodtech S.A.			-		1.387	99,21
Total do ativo		**5.264**	**101,94**		**1.400**	**100,14**
Passivo						
Circulante		**100**	**1,94**		**2**	**0,14**
Outras obrigações		**100**	**1,94**		**2**	**0,14**
Taxa de administração		33	0,64		1	0,07
Taxa de gestão		14	0,27		1	0,07
Auditoria		8	0,15		-	-
Taxa de consultoria		43	0,84		-	-
Taxa de performance		2	0,04		-	-
Total do passivo		**100**	**1,94**		**2**	**0,14**
Patrimônio líquido		**5.164**	**100,00**		**1.398**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**5.264**	**101,94**		**1.400**	**100,14**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Carbyne Collagen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 53.257.220/0001-61

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 22 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício Findo em 31/12/2024	Período de 22/12/2023 a 31/12/2023
Resultado com debêntures	**484**	**-**
Apropriação de rendimentos - Debêntures	484	-
Cotas de fundos de investimento	**2**	**-**
Rendimentos de aplicações em fundos de investimento	2	-
Demais despesas	**(160)**	**(2)**
Taxa de administração	(78)	(1)
Taxa de gestão	(18)	(1)
Taxa de performance	(2)	-
Taxa de consultoria	(43)	-
Auditoria	(8)	-
Taxa de fiscalização CVM	(9)	-
Taxa de Anbima	(2)	-
Resultado do exercício/período	**326**	**(2)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	**326**	**(2)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Carbyne Collagen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 53.257.220/0001-61

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 22 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Lucros / (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 22 de dezembro de 2023	-	-	-
Integralizações de cotas	1.400	-	1.400
Resultado do período	-	(2)	(2)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**1.400**	**(2)**	**1.398**
Integralizações de cotas	3.440	-	3.440
Resultado do exercício	-	326	326
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**4.840**	**324**	**5.164**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Carbyne Collagen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 53.257.220/0001-61

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 22 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício Findo em 31/12/2024	Período de 22/12/2023 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimentos de aplicações em fundos de investimentos	2	-
Pagamento de taxa de administração	(47)	-
Pagamento de taxa de gestão	(5)	-
Pagamento de taxa Anbima	(2)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(9)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(61)**	**-**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de debênture	(90)	-
Aquisições de ações a integralizar	(3.282)	(1.387)
Aquisições de ações integralizadas	-	(13)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(3.433)**	**(1.400)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Integralização de cotas	3.440	1.400
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**3.440**	**1.400**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**7**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	7	-
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**7**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 22 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Carbyne Collagen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 19 de dezembro de 2023 e iniciou suas atividades em 22 de dezembro do mesmo ano, sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo será registrado na categoria Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, e seus recursos serão destinados à aplicação em participação societária de empresas de portes e segmentos abrangentes, sem limitação ("Ativos-Alvo").

O Fundo será composto por uma classe única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), preservada a possibilidade de serem constituídas subclasses, nos termos da norma vigente.

A Classe Única e Subclasses de Cotas, se houverem, serão constituídas sob forma de condomínio fechado.

Os cotistas responderão por eventual patrimônio líquido negativo no Fundo ("Responsabilidade Ilimitada").

A Classe Única do Fundo, será destinada a receber aplicações de investidores qualificados.

O Fundo terá prazo de duração de 10 (dez) anos, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido.

A gestão de riscos do administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024 e do Período de 22 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM nº 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e ao período de 22 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, e foram aprovadas pela Administração em 29 de maio de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos mantidos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

d. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustados diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administradora de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em "Rendimentos de aplicações em fundos de investimento".

e. Ações de companhias fechadas

As ações sem cotação em mercado estão avaliadas a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo,

exceto quando não for possível mensurar o valor justo da investida e estão apresentados na demonstração do resultado do período em "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".

f. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa estão assim apresentados:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2024	31/12/2023
Cotas de fundo de renda fixa - liquidez diária (i)	7	-
Total	**7**	**-**

i. O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor. A política de investimento do fundo investido buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

5. Ações de companhias fechadas e debêntures

Em 20 de dezembro de 2023 foi firmado o Contrato de Investimento entre o Fundo e a Acquion Foodtech Ltda., onde o Fundo assumiu o compromisso de subscrever 378.100 ações preferenciais nominativas, classe A, representadas pelo valor unitário de R$ 128,9341 por ação, correspondendo assim ao montante total a ser subscrito de R$ 48.750 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

No período findo em 31 de dezembro de 2023 o Fundo havia realizado a aplicação de R$ 1.400 (um milhão e quatrocentos mil reais). Esse montante encontra-se registrado na posição financeira em "Ações a Integralizar".

Em 12 de maio de 2024 foi firmado o instrumento particular de distrato de contrato de investimento, o qual cancela o contrato de investimento firmado em 20 de dezembro de 2023 e estabelece a relação de investimento passará a ser representada por uma nova estrutura de financiamento, representada por um Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária Conversíveis em Ações Preferenciais de Classe A, para colocação Privada, da Acquion Foodtech S.A.

Além do montante de R$ 1.400 (um milhão e quatrocentos mil reais) que o Fundo havia aplicado no período findo em 31 de dezembro de 2023, entre o período de 1º de janeiro de 2024 a 12 de maio de 2024 o Fundo havia realizado novas aplicações que perfazem o montante total de R$ 3.282 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais), totalizando assim, o montante total aplicado de R$ 4.682 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais).

Em função do distrato firmado em 12 de maio de 2024, em 06 de junho de 2024 foi firmado o Instrumento particular de escritura da 1ª emissão de debêntures da espécie quirografária conversíveis em ações preferenciais de classe A, para colocação privada, da Acquion Foodtech S.A., com as seguintes características:

Espécie: A Debênture é da espécie quirografária, nos termos do art. 58 da Lei das S.A., sem garantia.

Quantidade de Debêntures: Será emitida 1 (uma) Debênture.

Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário da Debênture será de R$ 4.772 (quatro milhões e setecentos e setenta e dois mil de reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão, conforme abaixo definido.

Atualização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado.

Preço de Subscrição: O preço de subscrição será o seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição").

Subscrição e Integralização: A Debênture será subscrita e integralizada na data de assinatura da Escritura de Emissão ("Data de Subscrição e Integralização") por de meio de arranjo de pagamento instantâneo ("PIX") e/ou transferência eletrônica disponível ("TED") ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a conta corrente de titularidade da Emissora, por ela indicada por escrito.

Forma: A Debênture será da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade da Debênture será comprovada pelo registro do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora. A Emissora deverá: (a) manter o Livro de Registro de Debêntures Nominativas atualizado; (b) facultar ao Debenturista livre acesso ao Livro de Registro de Debêntures Nominativas; e (c) providenciar todas as averbações solicitadas pelo Debenturista, exceto se em desacordo com o disposto na Escritura de Emissão ou na legislação aplicável.

Data de Vencimento: A Debênture terá vencimento em 40 (quarenta) meses da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), em não havendo Conversão em Ações, conforme definido abaixo.

Conversibilidade: Após a Data de Emissão em até 20 (vinte) meses contados da Data de Emissão, observadas as condições suspensivas da conversão, a Debênture será totalmente convertida em ações preferenciais de classe A de emissão da Emissora, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e direito de participar proporcionalmente dos lucros distribuídos, em igualdade de condições e recebimento com as ações ordinárias ("Conversão em Ações").

Cálculo da Conversão: Em caso de conversão, o número de ações preferenciais a serem emitidas em decorrência da conversão da Debênture será fixo de 8,00% (oito por cento) do total de ações representativas do capital social da Emissora na data de conversão.

Juros Remuneratórios: Se não convertidas a Debênture, sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa equivalente a 5% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Subscrição até a data do seu efetivo pagamento ("Remuneração").

Amortização Programada do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário será amortizado em 20 (vinte) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento devido em 20 (vinte) meses contados da Data de Emissão e os demais pagamentos nos meses subsequentes (cada data de amortização da Debênture, uma "Data de Amortização da Debênture").

Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga em 20 (vinte) parcelas, sendo o primeiro pagamento devido em 20 (vinte) meses contados da Data de Emissão e os demais pagamentos nos meses subsequentes (cada data de pagamento da Remuneração, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade da Debênture ("Resgate Antecipado"), sendo vedado o resgate parcial da Debênture. O Resgate Antecipado da Debênture implica a extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria.

Repactuação Programada: A Debênture não será objeto de repactuação programada.

O pagamento dessa emissão pelo Fundo ocorreu da seguinte forma:

a) R$ 4.682 pagos de forma antecipada no período de 22 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 12 de maio de 2024;
b) R$ 90 pagos mediante transferência bancária realizada no dia 07 de junho de 2024.

A emissora da debênture possui as seguintes características:

Acquion Foodtech S.A.

A Acquion Foodtech S.A. – CNPJ: 45.674.938/0001-25 - é constituída na forma de sociedade anônima, domiciliada no Brasil, com sede na Rua Ciro Machado de Moraes, 799 - Distrito Industrial – Poços de Calda, MG – Brasil.

A Acquion Foodtech S.A. tem por objeto social da Sociedade consiste na exploração do ramo de industrialização própria ou realizada por terceiros, com ou sem fornecimento de material, distribuição, comércio, de produtos de colágeno, gelatina e afins, além da importação e exportação.

A movimentação da operação no período de 22 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, está assim apresentada:

Saldo em 22/12/2023	**-**
Aquisições de ações a integralizar	1.400
Saldo em 31/12/2023	**1.400**
Aquisições de ações a integralizar	3.282
Aplicação de títulos privados - debêntures	90
Resultado com títulos privados - debêntures	484
Saldo em 31/12/2024	**5.256**

Em 31 de dezembro de 2024 a composição do saldo está representada da seguinte forma:

Data de emissão	Quantidade	Valor de compra	Valor presente
07/06/2024	1	4.772	5.256

6. Fatores de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pelo Administrador, e pelo Gestor, na implantação da política de investimentos descrita no Capítulo IV do regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes aos setores de negócios da Companhia Alvo, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo o Administrador, o Custodiante ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa.

Adicionalmente, os investimentos do Fundo estarão sujeitos a riscos dos emitentes dos títulos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito, de modo geral.

O Administrador, ou o Gestor, no que concerne à gestão dos ativos do Fundo, não podem, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos por ocasião de Liquidação do Fundo, salvo em casos de dolo ou culpa.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

I. **Risco Operacional da Companhia Alvo –** Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho do mesmo decorre da atividade da referida empresa.

II. Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

III. Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

IV. Risco de Liquidez - Os ativos que compõem, e que venham a compor a carteira do Fundo podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

V. Risco de Crédito - Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

VI. Risco de Concentração – Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

VII. Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

VIII. Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

IX. Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

X. Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não

permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

XI. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

(i) Forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da classe de cotas; ou
(ii) Envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira de ativos, com o propósito de:

a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas;
b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 22 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de administração

A Administradora prestará ao Fundo os serviços de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria e Tesouraria, Escrituração e Processamento de Ativos e de Passivos, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,15% a.a. sobre o Patrimônio Líquido de até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais), 0,12% sobre o Patrimônio Líquido de R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais) e R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais) e 0,09% sobre o Patrimônio Líquido de R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 6,5 (seis mil e quinhentos reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo ("Taxa de Administração").

Pelo serviço de Custódia a Administradora fará jus a uma taxa máxima de custódia, o valor equivalente a 0,05% a.a. (cinco centésimo por cento) ("Taxa Máxima de Custódia"). O valor relativo ao pagamento da Taxa Máxima de Custódia será remunerado com parcela da Taxa de Administração.

A Gestora prestará ao Fundo os serviços de Gestão de Carteira, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 1% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, sendo 1% para Gestora e 0,06% para Gestora Secundária, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 1,5 (um mil e quinhentos), o mesmo para Gestora Secundária, sendo este valor atualizado anualmente

pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo ("Taxa de Gestão").

A Gestora Secundária prestará ao Fundo os serviços de Gestão de Carteira, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,06% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 1,5 (um mil e quinhentos), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo ("Taxa de Gestão Secundária"). O valor relativo ao pagamento da Taxa de Gestão Secundária será remunerado diretamente pelo Fundo à Gestora Secundária como parcela da Taxa de Gestão devida à Gestora.

Será devido a Gestora, taxa de performance no percentual de 10% (dez por cento) do que vier exceder a variação do IPCA + 6%.

Para cada oferta emitida será cobrado uma taxa de 0,10%, sendo o mínimo R$ 30 (trinta mil reais) e o máximo R$ 70 (setenta mil reais) a ser pago para a Distribuidora do Fundo.

Os valores acima descritos serão provisionados diariamente, à base de 252 dias anuais, onde os valores relativos à Administradora, Custodiante e Gestora Secundária serão pagos mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês de sua apuração, enquanto os valores da Gestora serão provisionados igualmente, porém pagos anualmente no dia 10 de dezembro.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriada a importância de R$ 78 a título de despesa com taxa de administração, de R$ 18 a título de taxa de gestão e R$ 2 a título de taxa de performance.

No Período de 22 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, foi apropriada a importância de R$ 1 a título de despesa com taxa de administração, de R$ 1 a título de taxa de gestão.

9. Classe de cotas

O Fundo possuí apenas uma classe de cotas emitidas.

10. Encargos debitados ao fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio foram as seguintes:

	Exercício findo em 31/12/2024	
Patrimônio líquido médio	**4.327**	
Encargos debitados do fundo	**R$**	**% S/PL Médio**
Taxa de administração	78	1,80%
Taxa de gestão	18	0,42%
Taxa de performance	2	0,05%
Serviços contratados pelo fundo	43	0,99%
Auditoria e custódia	8	0,18%
Taxa de fiscalização CVM	9	0,21%
Taxa de Anbima	2	0,05%
Total	**160**	**3,70%**

	Período de 22/12/2023 a 31/12/2023	
Patrimônio líquido médio	**1.159**	
Encargos debitados do fundo	**R$**	**% S/ PL médio**
Taxa de administração	1	0,09%
Taxa de gestão	1	0,09%
Total	**2**	**0,18%**

11. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Características das cotas

As cotas do Fundo serão escriturais, nominativas e corresponderão a frações do patrimônio da classe de cotas da qual pertença.

O valor da cota resulta da divisão do valor do patrimônio líquido da respectiva classe pelo número de cotas da mesma classe.

Caso a classe tenha subclasses, o valor da cota de cada subclasse resulta da divisão do valor do patrimônio líquido atribuído à respectiva subclasse pelo número de cotas da mesma subclasse.

A Administradora ou a instituição contratada para realizar a escrituração de cotas, se houver, são responsáveis, nas suas respectivas esferas de atuação, pela inscrição do nome do titular ou, no caso de distribuição por conta e ordem, das informações de que trata o art. 34, § 1º da Resolução CVM nº 175 de 2022, no registro de cotistas do Fundo.

A cota de classe aberta não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

- Decisão judicial ou arbitral;
- Operações de cessão fiduciária;
- Execução de garantia;
- Sucessão universal;
- Dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
- Substituição da Administradora ou portabilidade de planos de previdência;
- Integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
- Integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
- Resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

Sem prejuízo da portabilidade das cotas pelos seus titulares, as cotas de classe fechada e seus direitos de subscrição podem ser transferidos, seja por meio de termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por meio de negociação em mercado organizado.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas, nos termos do Art. 113 da Resolução CVM nº 175 de 2022.

b. Emissão de cotas

Na emissão de cotas de classe aberta deve ser utilizado o valor da cota na data da integralização.

Na emissão de cotas de classe fechada deve ser utilizado o valor da cota da respectiva classe na data de sua emissão.

Quando do ingresso do cotista no Fundo, o agente que tiver realizado a distribuição de cotas deverá disponibilizar a versão vigente do regulamento, o que inclui o anexo da classe investida e o apêndice da subclasse investida, se for o caso.

Por meio de um termo de adesão e ciência de risco, ao ingressar no Fundo todo cotista deve atestar que:

I. Teve acesso ao inteiro teor do regulamento e, se for o caso, ao anexo da classe investida e ao apêndice da subclasse investida; e

II. Tem ciência:

a) dos fatores de risco relativos à classe e, se for o caso, subclasse de cotas;

b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas;

c) de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou de seus prestadores de serviços;

d) se for o caso, de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital, nos termos da legislação vigente; e

e) quando aplicável, de que as estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e, caso a responsabilidade do cotista não esteja limitada ao valor por ele subscrito, a consequente possibilidade de o cotista ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

Durante o Prazo de Duração, a Administradora, por orientação da Gestora, realizará chamadas de capital para aporte de recursos mediante integralização de Cotas, nos termos do Regulamento e dos respectivos compromissos de investimento, informando aos respectivos investidores e Cotistas, no mesmo ato, acerca dos prazos estabelecidos para a realização dos investimentos objeto das chamadas, na medida em que o Gestor: (a) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão das sociedades alvo, ou (b) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo ("Chamada de Capital").

Em caso de não concretização do investimento no prazo estabelecido, a Administradora, por orientação da Gestora, comunicará sobre: (a) a prorrogação do prazo para investimento do capital integralizado, ou (b) sobre a restituição do capital investido aos investidores, estabelecendo para ambas as hipóteses o prazo para sua realização.

Caso a chamada de capital se dê por ocasião da necessidade de reenquadramento da carteira de ativos do Fundo, o prazo determinado acima não poderá ser superior há 10 dias úteis, nos termos do art. 11, § 5º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

Em 31 de dezembro de 2024 o patrimônio líquido do Fundo é composto por 4.881,605356 cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 5.164.

Em 31 de dezembro de 2023 o patrimônio líquido do Fundo é composto por 1.400,600601 cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 1.398.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve integralizações de 3.481,004755 cotas no montante de R$ 3.440.

No período de 22 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, houve integralizações de 1.400,600601 cotas no montante de R$ 1.400.

c. Resgates de cotas

Após pagamento aos cotistas do valor total de suas cotas, por meio de amortização ou resgate, a Administradora deverá efetuar o cancelamento do registro de funcionamento da classe, por meio do encaminhamento à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias, da ata da assembleia de cotistas que tenha deliberado a liquidação, se for o caso, e do termo de encerramento firmado pela Administradora, decorrente do resgate ou amortização total de cotas.

d. Amortização de cotas

Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização de Cotas ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se indispensáveis para o pagamento de encargos do Fundo ou deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo V do regulamento, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, o Administrador deverá transferir ou creditar os recursos financeiros das classes do Fundo correspondentes aos titulares das Cotas, em cada data de amortização ou resgate final.

O Administrador efetuará o pagamento das amortizações e resgate final por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Os recursos depositados na Conta do Fundo deverão ser transferidos aos titulares das Cotas, quando de sua amortização ou resgate final, de acordo com os registros de titularidade mantidos pelo Custodiante, nas respectivas datas de amortização, conforme o caso.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no Regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos Cotistas não seja um dia útil, a Administradora efetuará o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

Poderá ser utilizado de bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, na integralização e amortização de cotas, bem como na liquidação da classe de cotas, desde que tais procedimentos sejam aprovados em assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 22 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, não houve amortização/resgate de cotas.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade em %
Exercício findo em 31/12/2024	4.327	1.057,922928	5,96
Período de 22/12/2023 a 31/12/2023	1.159	998,428816	(0,16)
Em 22/12/2023 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestora:	Carbyne Gestão de Recursos Ltda.
Gestora Secundaria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.

14. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 22 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração, gestão e de performance, conforme demonstrado na nota explicativa de nº 8.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o montante de R$ 33 provisionado como de taxa de administração, R$ 14 de taxa de gestão e de R$ 2 de taxa de performance a pagar.

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui o montante de R$ 1 provisionado como de taxa de administração e R$ 1 de taxa de gestão a pagar.

15. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

- Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe trimestral;

- Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e

- Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

16. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos Auditores Independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Não houve deliberação em assembleia no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 efetuada pelo Fundo.

20. Informações adicionais

a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

21. Eventos subsequentes

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora

***